

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ
SITRO**

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 28 DE SETEMBRO DE 1956
CNPJ 76.602.366/0001-00 - CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 008.241.87749-6

**EDITAL DE AVISO AS EMPRESAS, AOS CONTABILISTAS EM GERAL E PESSOAL DE RECURSOS
HUMANOS DAS EMPRESAS EM GERAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2011
Arts. 605/606 da CLT**

Pelo presente “Edital de Notificação”, o presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SITRO, anterior e originalmente denominado SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CURITIBA, CNPJ 76.602.366/0001-00, FAZ SABER a todas as empresas, contabilistas, escritórios de contabilidade que prestam serviço às empresas em geral e pessoal encarregado do setor de recursos humanos das empresas com escritório próprio no âmbito da base territorial deste sindicato, que conforme os artigos: 578, 579, 580, 582 e 583 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho é DEVER DO EMPREGADOR, e, por conseguinte de quem faz a contabilidade das ou nas empresas, DESCONTAR no mês de Março a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados das empresas em geral, pertencentes à categoria diferenciada dos Condutores de Veículos e todos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, Previsto no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o anexo do Artigo 577 da CLT, que pertencem à Categoria Rodoviária e que são representados pelo SITRO, conforme Certidão expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em data de 30 de junho de 2006 e confirmada por decisão judicial transitada em julgado. O desconto em folha de pagamento do mês de Março de 2011 é na base de 1/30 (um trinta avos) da remuneração bruta do mês e o recolhimento deverá ser efetuado até o dia 30 de Abril de 2011. O não recolhimento implicará em multas e atualização monetária nos termos da Lei, sem prejuízo da cobrança judicial. As guias de recolhimento da Contribuição Sindical já estão sendo expedidas, devendo as empresas que não receber solicitá-las ao sindicato ou através do site www.sitro.com.br ou no site da Caixa Econômica Federal. Após o pagamento as empresas deverão enviar ao sindicato, no prazo máximo de 15 dias, cópia da guia, devidamente quitada bem como relação nominal dos empregados contribuintes, indicando a função de cada um, remuneração base e valor descontado, tudo nos termos dos artigos 578 a 610 da CLT.

Curitiba, 11 de Março de 2011. MOACIR RIBAS CZECK - Presidente

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 1144 - ALTO DA XV - CEP 80040-070 - CURITIBA - PARANÁ
TELEFONE 3362 6385 - 3363 7472 - e-mail: sitro@terra.com.br
www.sitro.com.br